

NOTA TÉCNICA 6699
IDENTIFICAÇÃO DA REQUISIÇÃO

CÂMARA/VARA: CIVEL

COMARCA: Bonfim

I – DADOS COMPLEMENTARES À REQUISIÇÃO:

IDADE: 51 anos

PEDIDO DA AÇÃO: cirurgia correção prolapso vaginal

DOENÇA(S) INFORMADA(S): N819

FINALIDADE / INDICAÇÃO: correção prolapso vaginal

REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL: CRMMG-90866

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: 2024.0006699

II – PERGUNTAS DO JUÍZO:

Realize-se consulta ao setor técnico competente do TJMG (NAT-JUS) através do e-mail cojur.natjus@tjmg.jus.br, para obter informações técnicas acerca do medicamento solicitado, prazos e procedimentos disponibilizados para o caso como o dos presentes autos, bem assim sobre a adequação/necessidade do método, registro na ANVISA, possibilidade ou não de prestação pelo SUS e existência de tratamento alternativo, encaminhando-se cópia da inicial e dos documentos imprescindíveis, com prazo de 5 (cinco) dias para resposta.

III – CONSIDERAÇÕES/RESPOSTAS:

O procedimento solicitado está contemplado Tabela SIGTAB do SUS

CID Principal		CID Secundario	
Código	Nome		
N810	Uretrocele feminina		
N811	Cistocele		
N812	Prolapso uterovaginal incompleto		
N813	Prolapso uterovaginal completo		
N814	Prolapso uterovaginal não especificado		
N815	Enteroccele vaginal		
N816	Retoccele		
N818	Outro prolapso genital feminino		

04.09.07.005-0 - COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR

CLASSIFICAÇÃO DAS CIRURGIAS QUANTO AO TEMPO PARA REALIZAÇÃO

- **Cirurgia eletiva**

-

É um procedimento que pode ser adiado por até um ano sem causar grandes problemas ao paciente

- **Cirurgia de emergência**

É realizada quando a vida ou um membro do paciente está em risco, e não há tempo para uma avaliação clínica ou ela é muito limitada. Geralmente, é feita em até **6 horas**.

- **Cirurgia de urgência**

É realizada quando a vida ou um membro do paciente está em risco, mas há tempo para uma avaliação clínica limitada. Normalmente, é feita entre **6 e 24 horas**.

- **Cirurgia Time-Sensitive (ou tempo-sensíveis):** em que atraso de 1 a 6 semanas para avaliação e mudanças significativas na gestão afetarão negativamente o resultado

IV – CONCLUSÕES:

- ✓ O procedimento está bem indicado para doença informada
- ✓ O procedimento está disponível no SUS
- ✓ Deverá ser realizado em centro médico que atenda às necessidades da paciente
- ✓ *Caso município não tenha condições de atender deverá ser encaminhado para TFD (tratamento fora do domicílio).*
- ✓ *Não se trata de cirurgia de urgência/emergência de acordo com definição do Conselho Federal de Medicina, trata-se de procedimento eletivo*
- ✓ *Não se trata de indicação técnica e sim de gestão do sistema*

V – REFERÊNCIAS:

Tabela SIGTAB SUS

VI – DATA: 23/10/2024

NATJUS – TJMG